LEI Nº 2.020/2002

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A AQUISIÇÃO MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DA CASEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representante legais aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei autoriza abertura de crédito especial e aquisição de imóvel de domínio da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica orçamentária:

02.071612200213031 – Aquisição do Prédio da Casemg
44.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial autorizado no artigo anterior, fica anulado o correspondente valor na seguinte rubrica orçamentária:

02.030484300033006 – Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas
46907101 – Parcelamento da Dívida – INSS.

Art. 4º - Com o crédito especial ora autorizado, fica o Município autorizado a adquirir mediante desapropriação ou compra e venda o imóvel de propriedade da empresa Companhia de Armazéns e

Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG no valor original de R$ 80.000,00 , *parcelado em 20 parcelas mensais e consecutivas, sendo* a primeira á vista e as demais acrescidas de juros de 1% ao mês.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 6° - Revogadas das disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de junho de dois mil e hum (06/06/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração